

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 401, DE 30 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Passos - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Passos firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 037/2021, com a interveniência pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para delegar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Passos, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 091/2026/TATO/SAAE PASSOS, de 26 de fevereiro de 2026, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 408/2026, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Passos, aplicado linearmente a todas as categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 408/2026 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 08 e 25 de maio de 2026;

Que foi realizada a comunicação ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Passos/MG, sobre os resultados do estudo de reajuste tarifário, bem como prestadas as informações acerca da realização e do período da Consulta Pública;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 29 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Passos – MG, conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O SAAE de Passos deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, será publicado o extrato da presente resolução no Diário Oficial Eletrônico do Jornal do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O SAAE de Passos deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2026.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **7,72%**.

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	1,1801	Até 5	0,5901	Até 5	2,4164	Até 5	2,4164	Até 5	1,9669
6 a 10	1,6241	6 a 10	0,5901	6 a 10	2,7298	6 a 10	2,7298	6 a 10	2,3729
11 a 15	2,6819	11 a 15	0,5901	11 a 20	3,0389	11 a 20	3,0389	11 a 20	2,7705
16 a 20	4,1374	16 a 20	2,0687	21 a 40	4,0602	21 a 40	4,0602	21 a 40	3,7890
21 a 40	5,7630	21 a 40	2,8816	41 a 200	5,0634	41 a 200	5,0634	41 a 200	4,5210
> 40	7,9112	> 40	3,9556	>200	6,7183	>200	6,7183	>200	5,8262
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Até 5	0,8261	Até 5	0,4131	Até 5	1,6915	Até 5	1,6915	Até 5	1,3769
6 a 10	1,1369	6 a 10	0,4131	6 a 10	1,9108	6 a 10	1,9108	6 a 10	1,6610
11 a 15	1,8773	11 a 15	0,4131	11 a 20	2,1272	11 a 20	2,1272	11 a 20	1,9393
16 a 20	2,8962	16 a 20	1,4481	21 a 40	2,8421	21 a 40	2,8421	21 a 40	2,6523
21 a 40	4,0341	21 a 40	2,0171	41 a 200	3,5444	41 a 200	3,5444	41 a 200	3,1647
> 40	5,5378	> 40	2,7689	>200	4,7028	>200	4,7028	>200	4,0784
TARIFAS FIXAS									
Residencial		Social		Comercial		Industrial		Pública	
Água	15,29	Água	7,65	Água	21,90	Água	21,90	Água	17,44
Esgoto	10,71	Esgoto	5,35	Esgoto	15,33	Esgoto	15,33	Esgoto	12,21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20EB-8D6C-EA70-F03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 29/05/2026 14:14:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/20EB-8D6C-EA70-F03B>